Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls no 129 - 130 e 130

l. no 2

LEI Nº 1.008, DE 2 DE ABRIL DE 1.969

DISPÕE SÔBRE SUBVENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL AO INSTITUTO NOROESTE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica instituída, pelo prazo de 1 (hum) ano, a subvenção destinada ao pagamento de 4 (quatro) professores para o Curso Primário do Instituto Noroeste, à razão de um salário mínimo e meio mensais para cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Em caso de atualização salarial, a Prefeitura Municipal cobrirá por seus recursos as diferenças apuradas.

ARTIGO 2º -- A admissão de professôres será feita por concurso de títulos, presidido por Comissão Mista formada por 2 (dois) elementos indicados pela Prefeitura Municipal e 1 (hum) pelo Instituto Noroeste.

§ 1º -- Será competência da Comissão Mista:
a) - elaborar o regulamento do concurso; e
b) - fixar a data de sua realização.

§ 2º -- A administração do Curso será atribuição exclusiva do Instituto Noroeste.

ARTIGO 3º -- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A subvenção de que trata esta lei será paga a partir do dia 3 (três) de março de 1.969 e o Curso será inteiramente gratuíto.

ARTIGO 4º -- Fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até NCr$ ------ 8.470,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS NOVOS), - para ocorrer ao pagamento da subvenção acima autorizada.

ARTIGO 5º -- Fica anulada, na importância de - NCr$ 8.470,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS NOVOS) a verba 100 - 4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação Asfáltica, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 6º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 4º será coberto com os recursos provenientes da anulação -

de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente